**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.392/2017**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$80.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$21.146,21".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.601.0012.1197 – Construção de Viveiro Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$80.000,00
**Sub-total:.....R$80.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI**
**VALOR: R$80.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$21.146,21 (VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.601.0012.1197 – Construção de Viveiro Municipal
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$21.146,21
**Sub-total:.....R$21.146,21**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.04.122.0008.2089 – Manutenção da Semagri
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$76,88
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$6.165,51
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.876,11
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$2.797,75
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.616.58
**Sub-total:.....R$19.532,83**

02.012.20.606.0012.2158 – Projeto Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.613,38
**Sub-total:.....R$1.613,38**
**TOTAL:.....R$21.146,21**

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.
Art. 6º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**8727058B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/12/2017. Edição 2110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/